

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS



Índice

Introdução.....	3
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.....	3
Anexo I - Código de Conduta.....	10
Anexo II - Declaração de Ausência de Conflito de Interesses	13
Anexo III - Regulamento do Canal de Denúncias.....	14

Introdução

A **Escola Internacional de Torres Vedras** é uma escola privada com dois percursos educativos (Currículo Nacional e Curriculum de Cambridge) que procura desenvolver um processo educativo exigente e rigoroso, proporcionando uma permanente atualização dos conhecimentos científico - pedagógicos dos seus colaboradores para poderem atender às exigências, legais, dos Alunos e da Escola e para desenvolverem mais eficazmente o Projeto Educativo.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

1. Enquadramento e introdução

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante, “PPRCIC”) é elaborado pela Escola Internacional de Torres Vedras (EITV), em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

A EITV, enquanto instituição educacional assume o compromisso de promover uma cultura organizacional assente na integridade, transparência, legalidade, responsabilidade e respeito pela comunidade educativa, prevenindo comportamentos suscetíveis de afetar o interesse público, a confiança da comunidade e o regular funcionamento da escola.

O presente PPRCIC constitui, assim, um instrumento de gestão e de governação ética, que visa identificar, avaliar e mitigar riscos de corrupção e infrações conexas, bem como reforçar os mecanismos de controlo interno e de responsabilização.

2. Âmbito de aplicação

O PPRCIC aplica-se a todos os intervenientes na atividade da EITV, designadamente:

- Órgãos de direção, administração e gestão.
- Direção pedagógica.
- Docentes.
- Pessoal não docente.
- Prestadores de serviços e fornecedores.
- Parceiros institucionais.
- Alunos e encarregados de educação, na medida em que a sua atuação possa relevar para a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

O cumprimento do presente plano é obrigatório para todos os colaboradores da EITV, sem prejuízo das responsabilidades específicas que, nos termos da lei e dos regulamentos internos, recaem sobre os titulares de cargos de direção e gestão.

3. Finalidades do plano

O PPRCIC tem as seguintes finalidades principais:

- Identificar e avaliar os riscos de corrupção e infrações conexas associados aos processos e atividades da EITV.
- Definir e implementar medidas preventivas e mecanismos de controlo interno adequados à mitigação dos riscos identificados.
- Promover a transparência, a imparcialidade e a responsabilização na tomada de decisões.
- Reforçar a confiança da comunidade educativa na atuação da EITV.
- Assegurar o cumprimento das obrigações legais decorrentes do RGPC e demais legislação aplicável.
- Contribuir para a consolidação de uma cultura institucional de ética, integridade e respeito pelo Estado de direito.

4. Metodologia de avaliação de riscos

A avaliação de riscos de corrupção e infrações conexas na EITV assenta numa abordagem sistemática e estruturada, desenvolvida em várias etapas:

1. **Identificação de processos críticos** - Identificação dos processos e áreas de atividade mais suscetíveis de exposição a riscos de corrupção e infrações conexas, designadamente nas vertentes de gestão financeira, contratação, recursos humanos, avaliação, admissões e relações com terceiros.
2. **Análise de vulnerabilidades** - Análise das vulnerabilidades associadas a cada processo, considerando fatores como a concentração de poderes, a ausência de segregação de funções, a falta de transparência, a inexistência de procedimentos escritos ou de registos adequados.
3. **Classificação da probabilidade de ocorrência** - A probabilidade de ocorrência de cada risco é classificada em três níveis:
 - Baixa
 - Média
 - Alta
4. **Avaliação do impacto potencial** - O impacto potencial de cada risco é igualmente classificado em três níveis:

- Reduzido
 - Moderado
 - Elevado
5. **Determinação do nível de risco** - O nível de risco resulta da combinação da probabilidade e do impacto, permitindo priorizar a adoção de medidas de mitigação.
6. **Definição de medidas de mitigação** - Para cada risco identificado, são definidas medidas preventivas e de controlo interno, adequadas à sua redução ou eliminação.

5. Matriz de riscos da EITV

Os principais riscos identificados na EITV são:

5.1 - Área / Processo: Contratação de bens e serviços

Risco identificado: Favorecimento ou seleção indevida de fornecedores.

Probabilidade: Média.

Impacto: Elevado.

Nível de risco: Alto.

Medidas de mitigação:

- Adoção de procedimentos transparentes de seleção de fornecedores.
- Definição de critérios objetivos e previamente estabelecidos.
- Registo escrito e fundamentado das decisões.
- Sempre que possível, consulta a mais do que um fornecedor.

5.2 - Área / Processo: Recrutamento e seleção de pessoal

Risco identificado: Nepotismo, favorecimento ou parcialidade na seleção.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Elevado.

Nível de risco: Médio.

Medidas de mitigação:

- Constituição de júris de seleção com mais do que um elemento.
- Definição de critérios objetivos, claros e previamente divulgados.
- Registo e fundamentação escrita das decisões de seleção.

5.3 - Área / Processo: Avaliação de desempenho docente e não docente

Risco identificado: Influência indevida, parcialidade ou discriminação.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Moderado.

Nível de risco: Baixo.

Medidas de mitigação:

- Critérios de avaliação públicos e previamente definidos.
- Possibilidade de revisão ou reapreciação.
- Envolvimento de mais do que um avaliador, sempre que adequado.

5.4 - Área / Processo: Gestão financeira e orçamental

Risco identificado: Utilização indevida de verbas, desvio de fundos ou irregularidades contabilísticas.

Probabilidade: Média.

Impacto: Elevado.

Nível de risco: Alto.

Medidas de mitigação:

- Segregação de funções entre quem autoriza, executa e regista operações.
- Dupla assinatura em pagamentos acima de determinado montante.
- Reconciliações bancárias periódicas.
- Auditorias internas e, quando aplicável, externas.

5.5 - Área / Processo: Atividades escolares, visitas de estudo e projetos

Risco identificado: Falta de transparência em custos, pagamentos indevidos ou não justificados.

Probabilidade: Média.

Impacto: Moderado.

Nível de risco: Médio.

Medidas de mitigação:

- Publicitação prévia dos custos e condições de participação.
- Registo e arquivo de comprovativos de pagamentos.
- Aprovação prévia pela direção de atividades com impacto financeiro relevante.

5.6 - Área / Processo: Atribuição de apoios sociais e benefícios (quando aplicável)

Risco identificado: Favorecimento indevido ou tratamento desigual.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Elevado.

Nível de risco: Médio.

Medidas de mitigação:

- Critérios objetivos e transparentes de atribuição.
- Verificação documental adequada.
- Revisão aleatória de processos.

5.7 - Área / Processo: Relação com fornecedores e parceiros externos

Risco identificado: Conflitos de interesses, recebimento de vantagens indevidas.

Probabilidade: Média.

Impacto: Elevado.

Nível de risco: Alto.

Medidas de mitigação:

- Declaração anual de inexistência de conflitos de interesses.
- Proibição de aceitação de ofertas, benefícios ou vantagens que possam afetar a imparcialidade.
- Registo de reuniões e decisões relevantes.

5.8 - Área / Processo: Admissão de alunos

Risco identificado: Tratamento desigual, favorecimento ou discriminação.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Elevado.

Nível de risco: Médio.

Medidas de mitigação:

- Critérios de admissão claros, objetivos e publicamente divulgados.
- Registo escrito das decisões de admissão e não admissão.
- Possibilidade de esclarecimento ou reapreciação em casos devidamente fundamentados.

6. Medidas preventivas

6.1. Medidas organizacionais

A EITV adota as seguintes medidas de natureza organizacional:

- Aprovação e divulgação de um Código de Conduta aplicável a todos os colaboradores.
- Exigência de declaração anual de inexistência de conflitos de interesses por parte dos colaboradores em funções sensíveis.
- Elaboração e atualização de procedimentos escritos para as áreas críticas identificadas.
- Promoção de ações de formação e sensibilização em matéria de ética, integridade, prevenção da corrupção e cumprimento normativo.
- Definição clara de responsabilidades e linhas de reporte.

6.2. Medidas de controlo interno

No âmbito do controlo interno, a EITV implementa, designadamente:

- Segregação de funções em processos sensíveis, evitando a concentração de poderes na mesma pessoa.
- Dupla validação em operações financeiras e decisões de maior relevância.
- Registo e arquivo adequado de decisões, contratos, pagamentos e demais atos relevantes.
- Realização de verificações internas periódicas e, quando adequado, auditorias.
- Revisão regular dos procedimentos internos, em função da experiência e de alterações legislativas.

6.3. Canal de denúncias

A EITV assegura a existência de um canal de denúncias que permite a comunicação de irregularidades, incluindo factos suscetíveis de constituir corrupção ou infrações conexas, com as seguintes características:

- Confidencialidade da identidade do denunciante e das pessoas envolvidas.
- Possibilidade de apresentação de denúncias por escrito e, quando aplicável, de forma anónima.
- Registo adequado das denúncias recebidas.
- Análise preliminar e, quando justificado, abertura de processo de averiguação.
- Proteção do denunciante contra atos de retaliação, nos termos da lei.

O funcionamento detalhado do canal de denúncias é regulado em documento próprio – Regulamento do Canal de Denúncias da EITV.

7. Responsáveis pela implementação

A implementação, acompanhamento e revisão do PPRCIC envolvem:

- O Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), quando designado, com funções de coordenação e monitorização.
- A Direção Pedagógica, com responsabilidade na promoção da cultura de integridade e na articulação com os órgãos de gestão.
- A Direção Administrativa ou órgão equivalente, com responsabilidade na gestão financeira e de recursos.
- Os Serviços Administrativos, com responsabilidade na execução dos procedimentos e registos.
- Todos os colaboradores, na medida em que devem cumprir o plano e colaborar na sua execução.

8. Monitorização e revisão

O PPRCIC é objeto de:

- Revisão anual, com avaliação da eficácia das medidas adotadas e atualização da matriz de riscos.
- Atualização sempre que ocorram alterações legislativas relevantes ou mudanças significativas na estrutura ou funcionamento da EITV.
- Reavaliação após a ocorrência de incidentes relevantes, designadamente situações de suspeita ou confirmação de corrupção ou infrações conexas.

As revisões e atualizações do PPRCIC são aprovadas pela Direção da EITV e comunicadas aos colaboradores.

Eitv, 25 de junho de 2025

A Direção



Eduardo Castro

Anexo I

CÓDIGO DE CONDUTA

1. Disposições gerais

O presente Código de Conduta estabelece os princípios e regras de comportamento que devem orientar a atuação de todos os colaboradores da Escola Internacional de Torres Vedras (EITV), em conformidade com a legislação aplicável, com o Regime Geral de Prevenção da Corrupção e com os valores institucionais da escola.

O Código aplica-se a todos os trabalhadores, docentes e não docentes, bem como, na medida do aplicável, a prestadores de serviços, colaboradores externos e demais pessoas que atuem em nome ou por conta da EITV.

2. Princípios gerais

A atuação dos colaboradores da EITV deve pautar-se pelos seguintes princípios:

- **Integridade:** agir de forma honesta, leal e coerente com os valores da escola.
- **Imparcialidade:** tomar decisões com base em critérios objetivos, sem favorecimentos ou discriminações indevidas.
- **Transparência:** assegurar a clareza e a rastreabilidade das decisões e procedimentos relevantes.
- **Responsabilidade:** assumir as consequências dos atos praticados e colaborar na correção de eventuais irregularidades.
- **Legalidade:** cumprir rigorosamente a legislação aplicável e os regulamentos internos.
- **Respeito:** tratar com dignidade todos os membros da comunidade educativa, promovendo um ambiente seguro e inclusivo.

3. Conflitos de interesses

3.1. Conceito

Considera-se conflito de interesses qualquer situação em que o interesse pessoal, familiar, económico ou outro do colaborador possa afetar, real ou aparentemente, a imparcialidade e a objetividade no exercício das suas funções.

3.2. Dever de declaração

Os colaboradores da EITV têm o dever de:

- Declarar, por escrito, quaisquer situações de potencial conflito de interesses de que tenham conhecimento.
- Atualizar a declaração sempre que surjam novas circunstâncias relevantes.

3.3. Dever de abstenção

Sempre que exista conflito de interesses, o colaborador deve:

- Abster-se de intervir em decisões ou processos em que o conflito se verifique.
- Informar o superior hierárquico ou a Direção, para que sejam adotadas as medidas adequadas.

4. Relação com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros

Na relação com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros externos, os colaboradores da EITV devem:

- Assegurar que a seleção de fornecedores se baseia em critérios objetivos, transparentes e previamente definidos.
- Recusar qualquer oferta, vantagem, benefício ou convite que possa afetar ou, aparentar, afetar a sua imparcialidade.
- Comunicar à Direção qualquer tentativa de influência indevida ou proposta de vantagem.
- Evitar relações pessoais ou económicas que possam gerar conflitos de interesses não declarados.

5. Utilização de recursos da EITV

Os recursos da EITV (instalações, equipamentos, materiais, sistemas informáticos, dados, fundos, etc.) devem ser utilizados exclusivamente para fins profissionais e de acordo com as normas internas.

É proibido:

- Utilizar recursos da escola para fins pessoais, salvo autorização expressa e pontual.
- Apropriar-se, danificar ou permitir o uso indevido de bens da EITV.
- Utilizar sistemas informáticos para fins ilícitos ou contrários às políticas internas.

6. Conduta profissional e relações na comunidade educativa

Os colaboradores da EITV devem:

- Tratar todos os alunos, encarregados de educação, colegas e demais membros da comunidade com respeito, urbanidade e equidade.
- Abster-se de qualquer forma de discriminação com base em origem, nacionalidade, género, orientação sexual, religião, convicções, deficiência ou outra condição pessoal ou social.

- Manter a confidencialidade relativamente a dados pessoais e informação sensível, em conformidade com a legislação de proteção de dados.
- Promover um ambiente escolar seguro, inclusivo e propício à aprendizagem.

7. Denúncias, irregularidades e proteção do denunciante

A EITV assegura a existência de um canal de denúncias que permite a comunicação de irregularidades, incluindo violações do presente Código de Conduta, de forma confidencial e, quando aplicável, anónima.

Os colaboradores têm o dever de:

- Comunicar, de boa-fé, factos de que tenham conhecimento e que possam constituir violação grave das normas legais ou internas.

A EITV compromete-se a:

- Proteger o denunciante contra atos de retaliação, nos termos da lei.
- Assegurar a análise e, quando necessário, a investigação das denúncias apresentadas.

O funcionamento detalhado do canal de denúncias consta de regulamento próprio.

8. Consequências do incumprimento

O incumprimento do presente Código de Conduta pode determinar:

- Advertência verbal ou escrita.
- Abertura de processo disciplinar, nos termos da lei laboral aplicável.
- Comunicação às autoridades competentes, quando os factos possam constituir ilícito criminal ou contraordenacional.

As sanções a aplicar são proporcionais à gravidade da infração e às circunstâncias do caso.

Eitv, 25 de junho de 2025

A Direção



Eduardo Castro

Anexo II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

Eu, _____, colaborador(a) da Escola Internacional de Torres Vedras, com a função de _____, declaro, para os devidos efeitos, que:

- ☐ Não possuo qualquer conflito de interesses relativamente às funções que desempenho na Escola Internacional de Torres Vedras.
- ☐ Possuo os seguintes potenciais conflitos de interesses, que declaro para avaliação pela Direção / Responsável pelo Cumprimento Normativo:

Comprometo-me a comunicar de imediato qualquer alteração futura suscetível de gerar situação de conflito de interesses.

EITV, ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Anexo III

REGULAMENTO DO CANAL DE DENÚNCIAS

1. Objeto e objetivos

O presente Regulamento estabelece as regras de organização e funcionamento do Canal de Denúncias da Escola Internacional de Torres Vedras (EITV), em conformidade com a legislação aplicável em matéria de denúncia de infrações e com o Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

O Canal de Denúncias tem por objetivos:

- Permitir a comunicação de factos que possam constituir infrações, designadamente corrupção, infrações conexas, violações graves de normas legais ou internas.
- Assegurar a confidencialidade da identidade do denunciante e das pessoas visadas.
- Garantir a análise, tratamento e, quando adequado, investigação das denúncias apresentadas.
- Proteger o denunciante contra atos de retaliação, nos termos da lei.

2. Âmbito subjetivo e objetivo

Podem utilizar o Canal de Denúncias:

- Colaboradores da EITV (docentes e não docentes).
- Prestadores de serviços e colaboradores externos.
- Alunos e encarregados de educação, quando tal se revele adequado.

Podem ser objeto de denúncia:

- Factos suscetíveis de constituir crime, designadamente corrupção, peculato, participação económica em negócio, abuso de poder ou outros ilícitos relevantes.
- Violações graves de normas legais ou regulamentares aplicáveis à atividade da EITV.
- Violações graves de políticas internas, incluindo o Código de Conduta e o PPRCIC.

3. Características do canal de denúncias

O Canal de Denúncias da EITV deve assegurar:

- **Confidencialidade:** proteção da identidade do denunciante e das pessoas visadas, bem como do conteúdo da denúncia.
- **Segurança:** adoção de medidas que impeçam o acesso não autorizado às denúncias.

- **Acessibilidade:** possibilidade de apresentação de denúncias por escrito, em suporte físico ou eletrónico, e, quando aplicável, de forma anónima.
- **Rastreabilidade:** registo adequado das denúncias recebidas e das diligências efetuadas.

A EITV define, em comunicação interna própria, os contactos e meios específicos para apresentação de denúncias (por exemplo, endereço eletrónico dedicado, formulário interno, morada postal).

4. Apresentação e conteúdo das denúncias

As denúncias devem, sempre que possível, conter:

- Identificação do denunciante (salvo se optar por denúncia anónima).
- Descrição tão detalhada quanto possível dos factos.
- Indicação de datas, locais e pessoas envolvidas, quando conhecidas.
- Eventuais documentos ou outros elementos de prova disponíveis.

A apresentação de denúncias deve ser feita de boa-fé, sendo desaconselhada a apresentação de denúncias manifestamente infundadas ou com intuito de prejudicar terceiros.

5. Tramitação das denúncias

5.1. Receção e registo

As denúncias recebidas através do Canal de Denúncias são:

- Registadas em suporte adequado, com atribuição de referência interna.
- Apreciadas, em primeira linha, pelo responsável designado pela EITV (por exemplo, Responsável pelo Cumprimento Normativo ou outro elemento mandatado pela Direção).

5.2. Análise preliminar

Na análise preliminar, é avaliado:

- Se a denúncia se enquadra no âmbito do presente Regulamento.
- Se existem indícios mínimos que justifiquem a abertura de averiguações.

Pode ser solicitada informação adicional ao denunciante, quando identificado.

5.3. Averiguações internas

Quando a denúncia o justifique, são desencadeadas averiguações internas, que podem incluir:

- Recolha de documentos e registos.
- Entrevistas a pessoas relevantes.
- Consulta a serviços internos ou, se necessário, a entidades externas.

As averiguações devem ser conduzidas com imparcialidade, respeito pelos direitos das pessoas envolvidas e observância da confidencialidade.

5.4. Conclusão e medidas

Concluídas as averiguações, é elaborado um relatório interno, que pode propor:

- Arquivamento da denúncia, quando infundada.
- Adoção de medidas corretivas ou disciplinares.
- Comunicação às autoridades competentes, quando os factos possam constituir ilícito criminal ou contraordenacional.

Sempre que possível e adequado, o denunciante é informado, de forma geral, sobre o desfecho da denúncia.

6. Proteção do denunciante

A EITV compromete-se a:

- Não praticar, nem tolerar, atos de retaliação contra o denunciante que atue de boa-fé.
- Adotar medidas adequadas para proteger o denunciante de eventuais consequências negativas injustificadas.

A proteção do denunciante não abrange:

- Denúncias feitas de má-fé, com conhecimento da falsidade dos factos.
- Denúncias manifestamente abusivas ou com intuito de prejudicar terceiros.

7. Arquivo e conservação de registos

Os registos relativos às denúncias e às averiguações realizadas são conservados pelo período legalmente exigido e em condições de segurança e confidencialidade.

O acesso a esses registos é limitado às pessoas estritamente necessárias à tramitação e decisão dos processos.

8. Revisão do regulamento

O presente Regulamento é revisto:

- Sempre que ocorram alterações legislativas relevantes.
- Quando a experiência de aplicação o justifique.
- No mínimo, com periodicidade bienal.

As alterações ao Regulamento são aprovadas pela Direção da EITV e comunicadas internamente.

Eitv, 25 de junho de 2025

A Direção

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to Eduardo Castro, located below the text 'A Direção'.

Eduardo Castro